



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2022 PE

Termo Aditivo de Valor, referente ao Contrato n.º 119/2022 PE celebrado entre o Município de Morpará e a pessoa jurídica, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30.

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **SIRLEY NOVAES BARRETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Calçada Canopo, N.º 11, 2.º andar, sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.502.160, neste ato representada pelo **Sra. Renata Nunes Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO** de n.º 119/2022 PE, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Abastecimento e Controle do Fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular - GNV) em rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web, dispondo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, visando ao abastecimento de veículos oficiais, deste Município de Morpará-BA.

1.1 – Considerando que tal serviços é imprescindível para o município e que o mesmo não pode ter o seu fornecimento suspenso, sob pena de travamento da máquina administrativa, sendo mais econômico e razoável para o município suplementar o valor desse contrato hoje em vigência, e assim usufruir dos preços pagos, não havendo como dar continuidade às atividades dos órgãos da administração sem que haja um aditivo de suplementação no contrato supra, faz-se necessário o firmamento deste termo aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor global do contrato 119/2022 PE, com a prerrogativa prevista no art. 65, inciso I, alínea “B”, § 1º, da Lei 8.666/93, conforme especificações na tabela abaixo:

OBJETO	PERCENTUAL ACRESCIDO	VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO
Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular – GNV.	25 %	R\$ 326.235,25

O percentual acrescido perfaz-se no valor total de **R\$ 326.235,25** (trezentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), com base no contrato sob n.º **119/2022 PE**, que tem seu detalhamento descritivo e quantitativo na planilha abaixo:

Nº CONTRATO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO ACRESCIDO
119/2022 PE	R\$ 1.304.941,00	R\$ 1.631.176,25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alteradas por este termo, que àquele se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo n.º 105/2022 o acréscimo de 25% no valor do contrato 119/2022 PE, está amparado no art. art. 65, inciso I, alínea “B”, § 1º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Morpará, 26 de fevereiro de 2024.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará
Contratante

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Sra. Renata Nunes Ferreira
RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG:
CPF:

2ª _____
RG:
CPF: